DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2026

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. ("Administrador"), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do TKO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, CNPJ/ME Nº 62160076000131, em atendimento ao disposto no artigo 27, inciso V da Resolução CVM 175, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2026:

1. INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "A")

i) Direitos Creditórios Vencidos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Inadimplidos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Substituídos:

	Quantidade	Valor Presente	% Carteira	% PL
Créditos Substituídos	-	-	-	-
Créditos Inexistentes	-	-	-	-

2. INFORMAÇÕES DO ADMINISTRADOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "B")

i) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

ii) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:

Não recebemos a informação do Gestor até a data de publicação deste Demonstrativo.

iii) No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:

a. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União;

Não se aplica.

b. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações;

Não se aplica.

3. INFORMAÇÕES DO GESTOR – ART. 27, INCISO V, ALÍNEA "D")

Anexo.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

28 de outubro de 2026.

Ao BANCO DAYCOVAL S.A.
A/c ERICK WARNER DE CARVALHO

Ref: Relatório de Informações Trimestrais | FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no §3º, alínea "d", inciso "V" do artigo 27º da RESOLUÇÃO CVM Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, encaminhamos:

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE

TKO I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
62.160.076/0001-31

I. Houve alguma alteração na Política de Investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?

Não houve alteração na política de investimento.

II. Há originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

a. critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não aplicável, descrito no regulamento e contrato de endosso.

b. eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não houve alteração nos critérios.

III. Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios?

Não houve alteração nas garantias.

IV. Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver;

Não foram celebrados contratos relevantes no período.

b. indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Não ocorreram novas cessões no respectivo trimestre.

V. Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

Houve pré-pagamento no período no valor de R$ 55.541,55 e impacto de 0,0315%% na rentabilidade da carteira no período.

VI. Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Antes do vencimento.

b. motivação da alienação;

Cessão de direitos creditórios do cedente ao FIDC.

VII. Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

Não são esperados impactos na rentabilidade da carteira em caso de descontinuidade das cessões ou originação dos direitos creditórios.

VIII. Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não foram identificados fatos que afetem a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios

Razão Social: Angá Administração de Recursos Ltda.	**CNPJ:** 09.452.272/0001-05
Representante Legal: Ana Paula Silva Godoy	**CPF:** 295.563.788-20
E-mail: conformidade@angaasset.com.br	**Telefone:** 11-3750-3223
Assinatura:	